

TERMO 001/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de uma agência de comunicação para planejar e intermediar pagamentos de anúncios e impulsionamentos referentes ao Programa Centelha III, nas redes sociais da Fundação Araucária, elaborar as artes/divulgações que serão veiculadas nas mídias sociais, e também para produzir o enxoval de comunicação, como: flyer, folder, template para slides, banner, e artes/materiais diversos sobre o Programa, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 004/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: LEMOS & FERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (SER MÍDIA – MARKETING E ESTRATÉGIAS DIGITAIS), inscrita no CNPJ sob o nº **10.799.231/0001-60**, estabelecida na Rua Aristides Pereira da Cruz, nº 21, casa 34, Bairro Portão, CEP 80.330-290, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de uma agência de comunicação para planejar e intermediar pagamentos de anúncios e impulsionamentos referentes ao Programa Centelha III, nas redes sociais da Fundação Araucária, elaborar as artes/divulgações que serão veiculadas nas mídias sociais, e também para produzir o enxoval de comunicação, como: flyer, folder, template para slides, banner, e artes/materiais diversos sobre o Programa, conforme protocolo 25.344.586-6.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROTOCOLO



Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITa00012026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 12/02/2026 15:25 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.344.586-6** por: **Fernanda Scheidt** em: 11/02/2026 09:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2026, visando à **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 0 HORA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO RURAL PARA MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR**, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 02 de março de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br>. Tapejara/PR, 11 de fevereiro de 2026. Pregoeiro Oficial.

16565/2026

Turvo

6 de 19

MUNICÍPIO DE TURVO torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 05 de março do ano de 2026, na plataforma Compras.Gov, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Saudade Santa Anita	Pavimentação em Concreto	87.885,48 m ²	450 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Turvo e na plataforma Compras.Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Turvo, 11 de fevereiro de 2026.

16593/2026

Ubiratã

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026 – EXTRATO DO EDITAL Nº 1/2026

O Prefeito do Município de Ubiratã/PR, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo simplificado visando à contratação temporária dos seguintes cargos: **Auxiliar Operacional, Auxiliar Educacional, Cuidador Social, Motorista, Motorista de Veículos Leves, Operador de Máquinas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Arquiteto e Engenheiro Civil**, mediante as condições estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2026, o qual se encontra disponível para consulta nos sites <https://fadct.selecao.net.br> e <https://www.ubirata.pr.gov.br>. O período para a realização das inscrições será do dia 14/02/2026 ao dia 01/03/2026, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico <https://fadct.selecao.net.br>. Ubiratã, 10 de fevereiro de 2026. Fábio de Oliveira Dalécio, Prefeito.

16031/2026

Umuarama

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 983/2025 de 25/11/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de 01 (uma) ambulância tipo “A” para simples remoção e transporte dos pacientes a ser utilizado pelo transporte eletivo sanitário fornecido pela Secretaria de Saúde de Umuarama/PR, Resolução SESA 1699/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:30 horas do dia 02/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 02/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02/03/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 348.277,02 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e sete mil e dois centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

16522/2026

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Processo Administrativo nº 01/2026 Pregão Eletrônico nº 01/2026

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio do Excelentíssimo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral acondicionada em garrafrões de 20 (vinte) litros, para consumo nas secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi declarada **FRACASSADA**, em face da desclassificação de todos os licitantes, em decorrência do não cumprimento dos prazos, da inviabilidade de preços ou do não atendimento às exigências do edital.

União da Vitória/PR, 11 de fevereiro de 2026.

Ary Carneiro Junior
Prefeito

16260/2026

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4384 / 2025 PARECER JURÍDICO Nº 41/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria de apoio técnico-administrativo para fiscalização de contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, com foco na verificação de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, análise e validação de planilhas de repactuação/reajuste/reequilíbrio e elaboração de planilhas de custos para novas licitações de dedicação exclusiva. Inclui visitas técnicas presenciais aos postos/unidades de trabalho (incluindo bases do AMES) e à matriz da contratada, conforme especificações contidas no Termo de Referência, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021. CONTRATADO: **NORMATIZANDO GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.637.289/0001-05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0004.0122.0001.2001.3.3.3.90.39.50, Reduzido 13, Fonte, 10001. VALOR TOTAL: R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais) para 06 (seis) meses de prestação de serviço. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Curitiba, 12 de Fevereiro de 2026. KARIME FAYAD – Presidente do COMESP.

16595/2026

Fundação Araucária

TERMO 001/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de uma agência de comunicação para planejar e intermediar pagamentos de anúncios e impulsionamentos referentes ao Programa Centelha III, nas redes sociais da Fundação Araucária, elaborar as artes/divulgações que serão veiculadas nas mídias sociais, e também para produzir o enxoval de comunicação, como: flyer, folder, template para slides, banner, e artes/materiais diversos sobre o Programa, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 004/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: LEMOS & FERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (SER MÍDIA – MARKETING E ESTRATÉGIAS DIGITAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 10.799.231/0001-60, estabelecida na Rua Aristides Pereira da Cruz, nº 21, casa 34, Bairro Portão, CEP 80.330-290, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de uma agência de comunicação para planejar e intermediar pagamentos de anúncios e impulsionamentos referentes ao Programa Centelha III, nas redes sociais da Fundação Araucária, elaborar as artes/divulgações que serão veiculadas nas mídias sociais, e também para produzir o enxoval de comunicação, como: flyer, folder, template para slides, banner, e artes/materiais diversos sobre o Programa, conforme protocolo 25.344.586-6.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

**TERMO 002/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de serviços de computação, comunicação e armazenamento em nuvem; desenvolvimento, hospedagem e sustentação de portais; gestão de ambientes de TIC; além de suporte, garantia e manutenção de soluções contínuas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo documentos digitais), respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 005/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, nº1561, Bom Retiro, na cidade de Curitiba, PR.

OBJETO: Contratação de serviços de computação, comunicação e armazenamento em nuvem; desenvolvimento, hospedagem e sustentação de portais; gestão de ambientes de TIC; além de suporte, garantia e manutenção de soluções contínuas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme protocolo 24.640.902-1.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.850.246,70 (Dois milhões oitocentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

16272/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 1107/2025 PDI	FAUEL	R\$ 195.482,32	Projeto EAS202546 1000008 – Chamada de Projetos n.º 16/2025	10/02/2026	Vigência de 11 meses a partir da data de assinatura
CV 066/2026 PDI	FAUEPG	R\$ 78.531,06	Projeto PGM202589 1000019 – Processo de Inexigibilidade n.º 51/2025	10/02/2026	Vigência de 9 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

16039/2026



CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

LEMONS & FERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (SER MÍDIA – MARKETING E ESTRATÉGIAS DIGITAIS), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Aristides Pereira da Cruz, nº 21, casa 34, Bairro Portão, CEP 80.330-290, na cidade de Curitiba – PR, inscrita CNPJ sob o n.º **10.799.231/0001-60**, neste ato representada por **Heber Cordeiro Fernandes**, brasileiro, portador(a) RG nº 69129536 PR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 025.176.079-07, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 001/2026 (protocolo n.º **25.344.586-6**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de agência de comunicação para planejar e intermediar pagamentos de anúncios e impulsionamentos referentes ao Programa Centelha III, nas redes sociais da Fundação Araucária, elaborar as artes/divulgações que serão veiculadas nas mídias sociais, e também para produzir o enxoval de comunicação, como: flyer, folder, template para slides, banner, e artes/materiais diversos sobre o Programa, conforme descrição contida na proposta comercial.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 001/2026, objeto do processo administrativo n.º **25.344.586-6**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 12075, de 12 de fevereiro de 2026 e conforme ato de autorização na fl. 96 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.4 Deverá ser realizado termo aditivo de valor a este contrato para que os pagamentos da assessoria mensal, prevista na proposta, possam ser realizados caso sua vigência perdure por cinco meses.

Protocolo nº 25.344.586-6 – Dispensa de Licitação nº 006/2025 (página 2 de 9)

4 REAJUSTE

4.1 O contrato não prevê reajuste por ter seu período de vigência inferior a doze meses.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 estão previstos no Orçamento da ação transversal do Centelha III (Convênio 01.25.0341.00), na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de até 5 (cinco meses), sendo que poderá ser encerrado nos três primeiros meses de divulgação do Centelha III ou nos cinco primeiros meses, caso haja prorrogação do prazo para as inscrições no Programa.

8.2 No caso da vigência do contrato perdurar por cinco meses, deverá ser realizado termo aditivo de valor a este contrato para que os pagamentos da assessoria mensal, prevista na proposta, possam ser realizados.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento das faturas deverão ser realizados em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

Protocolo nº **25.344.586-6** – Dispensa de Licitação nº 006/2025 (página 3 de 9)

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 Será realizado o pagamento no valor de R\$ 10.000,00, mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada, logo após a assinatura do contrato, referente ao serviço de tráfego pago de plataformas online de anúncios direcionado ao público-alvo do Programa Centelha III.

9.7 O pagamento dos demais serviços contratados ocorrerão mediante apresentação nas notas fiscais por parte da Contratada.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

Protocolo nº **25.344.586-6** – Dispensa de Licitação nº 006/2025 (página 4 de 9)

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, incluindo a não utilização de dados obtidos por meio do trabalho realizado para o contratante; o sigilo com relação às senhas disponibilizadas para o acesso às redes sociais do contratante; seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e por fim, toda e qualquer atividade realizada pelo contratado deverá ser aprovada pelo contratante antes de qualquer publicação ou antes de qualquer efetivação da atividade;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

Protocolo n° 25.344.586-6 – Dispensa de Licitação n° 006/2025 (página 5 de 9)

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Protocolo nº **25.344.586-6** – Dispensa de Licitação nº 006/2025 (página 6 de 9)

12.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de

Protocolo nº **25.344.586-6** – Dispensa de Licitação nº 006/2025 (página 7 de 9)

serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

Protocolo n° **25.344.586-6** – Dispensa de Licitação n° 006/2025 (página 9 de 9)

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

Ramiro Wahrhaftig
Presidente


Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 – Ticiane Barboza

2 –

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 **HEBER CORDEIRO FERNANDES**
Data: 13/02/2026 14:15:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heber Cordeiro Fernandes
Representante Legal



ePROTOCOLO



Documento: **FundacaoAraucariaSerMidiaContrato022026Assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47 Local: FA/PRES.

Assinatura Simples realizada por: **Ticiane Barbosa Galdino da Silva (XXX.112.489-XX)** em 19/02/2026 11:01 Local: FA/ACOM.

Inserido ao protocolo **25.344.586-6** por: **Fernanda Scheidt** em: 18/02/2026 14:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços a para a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Materiais permanentes destinados as ações de Educação em Saúde da APS – Unidades de Saúde da SMS. Os objetos da presente contratação são caracterizados como comuns, possuem fornecimento de natureza não contínua.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 05/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/03/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 251.260,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

17989/2026

Uraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

Município de Uraí/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de março do ano de 2026, na plataforma BLL - <https://bll.org.br>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Henrique Brusiani	Pavimentação em CBUQ	3.434,50 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Uraí e na plataforma BLL - <https://bll.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Uraí/PR, 13 de fevereiro de 2026.

17999/2026

Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 04/03/2026 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, objetivando o registro de preços para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades dos departamentos que integram as secretarias municipais de Vera Cruz do Oeste - PR, do tipo MENOR PREÇO.

O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do www.gov.br/compras/pt-br ou www.veracruz.pr.gov.br e demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone Fones: (45) 99127-8712 e (45) 99148-1470 ou e-mails licitacao@veracruz.pr.gov.br e pregoeiravcco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 13 de fevereiro de 2026.
Kéli Fátima Trevisol
Agente de contratação

17858/2026

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitan de Serviços do Paraná - Curitiba

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A Ilma. Prefeita Presidente do Consórcio Metropolitan de Serviços do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, bem como Parecer Jurídico nº 46/2026, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR o LOTE 02 do Pregão Eletrônico nº 12/2025** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado - USA para atendimento móvel de urgência e emergência à população na área de abrangência dos municípios da Microrregião Nordeste composta pelos municípios de Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Colombo e Quatro Barras, Operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Campina Grande do Sul, Operacionalização e manutenção de 02 (duas) Unidades de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Colombo e Operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Quatro Barras e Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Campo Magro pertencente a Microrregião Oeste, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA – LOTE 02: SMB GESTÃO EM SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ: 09.378.748/0001-05, com o valor de R\$ 1.992.311,04 (um milhão novecentos e noventa e dois mil, trezentos e onze reais e quatro centavos) conforme propostas e planilhas aprovadas, conforme proposta reajustada.

17349/2026

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e LEMOS & FERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (SER MÍDIA – MARKETING E ESTRATÉGIAS DIGITAIS).

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 001/2026 (protocolo nº 25.344.586-6), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de agência de comunicação para planejar e intermediar pagamentos de anúncios e impulsionamentos referentes ao Programa Centelha III, nas redes sociais da Fundação Araucária, elaborar as artes/divulgações que serão veiculadas nas mídias sociais, e também para produzir o enxoval de comunicação, como: flyer, folder, template para slides, banner, e artes/materiais diversos sobre o Programa e demais informações contidas no Termo de Referência. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

17398/2026

Ato da Diretoria Executiva 013/2026

Ref. Retificação do Ato da Diretoria Executiva nº 011/2026 – Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade nº 49/2025 – Programa Ganhando o Mundo da Ciência – Kyoto – Fundação Araucária 2025.

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Ato da Diretoria Executiva nº 011/2026, referente à divulgação do resultado do Processo de Inexigibilidade nº 49/2025 – Programa Ganhando o Mundo da Ciência – Kyoto – Fundação Araucária 2025, exclusivamente no que se refere aos valores aprovados do total da chamada, permanecendo inalterados os demais itens do referido ato.

Onde se lê:

PI 49/2025 – Programa Ganhando o Mundo da Ciência Universidade Provincial de Kyoto: Resultado

PROT., IES Origem, Título do Projeto, Coordenador (a), Bolsista, R\$ Aprovado; KYO2025861000002 , UNIOESTE, Análise Química e Otimização de Componentes Funcionais de Origem Vegetal, Mônica Lady Fiorese , Joacir João Neto Piana, R\$ 62.205,20; KYO2025861000001 , UNIOESTE, Aproveitamento de Microbiomas do Solo para a Agricultura

Sustentável: Isolamento, Caracterização e Monitoramento da Resistência a Antibióticos em Agroecossistemas de Milho, Fabiana Gisele da Silva Pinto, Andressa Guarnieri Canton, R\$ 62.205,20; KYO2025861000004, UNICENTRO, Estudo da Conversão de Metoximetil-Ésteres para Miti, Daiane Finger Ferreira, Jhonatan Matheus Piacessi Rocha, R\$ 49.655,20; KYO2025861000005, UFPR, História e Cultura Feminina: O Cenário dos Quadrinhos Japoneses para Mulheres, José Carvalho Vanzelli, Cristhielle Tieko Ogura, R\$ 55.859,20; KYO2025861000003, UEL, Tradução e transposição de elementos culturais da língua japonesa para a portuguesa: desafios e possibilidades, Frederico Augusto Garcia Fernandes, Michelle Matie Morikawa, R\$ 55.905,20; TOTAL DA CHAMADA, R\$ 285.830,00.

Leia-se:

PI 49/2025 – Programa Ganhando o Mundo da Ciência Universidade Provincial de Kyoto: Resultado

PROT., IES Origem, Título do Projeto, Coordenador (a), Bolsista, R\$ Aprovado; KYO2025861000002, UNIOESTE, Análise Química e Otimização de Componentes Funcionais de Origem Vegetal, Mônica Lady Fiorese, Joacir João Neto Piana, R\$ 62.205,20; KYO2025861000001, UNIOESTE, Aproveitamento de Microbiomas do Solo para a Agricultura Sustentável: Isolamento, Caracterização e Monitoramento da Resistência a Antibióticos em Agroecossistemas de Milho, Fabiana Gisele da Silva Pinto, Andressa Guarnieri Canton, R\$ 62.205,20; KYO2025861000004, UNICENTRO, Estudo da Conversão de Metoximetil-Ésteres para Miti, Daiane Finger Ferreira, Jhonatan Matheus Piacessi Rocha, R\$ 60.655,20; KYO2025861000005, UFPR, História e Cultura Feminina: O Cenário dos Quadrinhos Japoneses para Mulheres, José Carvalho Vanzelli, Cristhielle Tieko Ogura, R\$ 60.759,20; KYO2025861000003, UEL, Tradução e transposição de elementos culturais da língua japonesa para a portuguesa: desafios e possibilidades, Frederico Augusto Garcia Fernandes, Michelle Matie Morikawa, R\$ 61.905,20; TOTAL DA CHAMADA, R\$ 307.730,00.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

17300/2026

Ato da Diretoria Executiva 014/2026

Ref. Ato de retificação ao Processo de Inexigibilidade (PI) nº 50/2025 – Programa “Ganhando o Mundo da Ciência – Universidade de Alberta”

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a retificação relativa ao Processo de Inexigibilidade (PI) nº 50/2025 – Programa “Ganhando o Mundo da Ciência – Universidade de Alberta”, nos termos a seguir.

Onde se lê:

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A Chamada dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) a serem providos nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

Leia-se:

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A Chamada dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) a serem providos nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

17296/2026

Ato da Diretoria Executiva 016/2026

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 46/2025 – Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e o Programa Pop Ciência no Paraná

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 46/2025 – “Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e o Programa Pop Ciência no Paraná”.

PI 46/25 - Projetos aprovados

PROT., IES, Título do projeto, Coordenadores, R\$ aprovado; SNC2026021000001, IFPR, FECIAGRO (Feira de Ciências em Agroindústria) 2025 – Planeta Água: Inovação e Sustentabilidade na Agroindústria para Enfrentar as Mudanças Climáticas, Tatiana Colombo Pimentel, R\$ 16.500,00; SNC2026021000002, UEM, SNCT 2025: Interiorizando a Cultura Oceânica no Paraná, Debora de Mello Gonçalves Sant Ana, R\$ 230.000,00; SNC2026021000003, UNILA, Mostra de conhecimentos de Ramiândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago, Johan Alexander Cortes Suarez, R\$ 15.000,00; SNC2026021000004, UFPR, Ciência pra Que? Planeta Água e Cultura Oceânica no Litoral do Paraná, Regiane Regina Ribeiro, R\$ 29.730,74; SNC2026021000005, UFPR, Cultura Oceânica – embarcando rumo à

sustentabilidade, Camilla Karla Brites Queiroz Martins de Oliveira, R\$ 40.000,00; SNC2026021000006, UEM, Águas que se conectam: do rio ao mar em tempos de mudanças climáticas., Andréa Bialezki, R\$ 49.939,45; SNC2026021000007, UTFPR, Um Mar de Saberes: uma jornada de encantos, desafios e futuros possíveis, Juliana Cortez, R\$ 50.000,00; TOTAL, R\$ 431.170,19.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

17309/2026

Ato da Diretoria Executiva 017/2026

Ref.: Alteração no resultado da Chamada Pública 23/2023 – Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga a alteração no ato (010/2026) da Chamada Pública 23/2023 - Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico, conforme segue abaixo.

Onde se lê:

Engenharias; Modalidade A; Prot., IES, Título do projeto, Coordenador, Quant. bolsas, R\$ aprovado; PRD2023361000049, UTFPR, Estudo da Influência da Massa Molar, Uniformidade de Cadeia e Transição Sólido-Líquido sobre o Efeito Barocalórico, Flavio Clareth Colman, 21, R\$ 39.375,00.

Leia-se:

Engenharias; Modalidade A; Prot., IES, Título do projeto, Coordenador, Quant. bolsas, R\$ aprovado; PRD2023361000049, UEM, Estudo da Influência da Massa Molar, Uniformidade de Cadeia e Transição Sólido-Líquido sobre o Efeito Barocalórico, Flavio Clareth Colman, 21, R\$ 39.375,00.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

17306/2026

Ato da Diretoria Executiva 254/2025

Ref.: Divulgação do Ato final da Chamada Pública 06/2025 – Programa de Pesquisa Alemã - Paraná

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente das propostas submetidas à chamada Pública 06/2025 do PROGRAMA DE PESQUISA ALEMANHA - PARANÁ (PROPAR) – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025”.

CP 06/2025 - Lista de projetos aprovados (P1- lista dos projetos a serem contratados):

PROT., IES, Título proposta, Coordenador, R\$ Aprovado; DAD2025191000001, UFPR, Você não sabe que é tóxico? Identificando os efeitos de compostos químicos ambientais sobre os transportadores ABC; Glaucio Valdameri; R\$ 112.149,28 ; DAD2025191000003, UFPR, Diversidade de Paederinae (Coleoptera: Staphylinidae) em diferentes ecorregiões da Mata Atlântica no Paraná, Brasil; Edilson Caron; R\$ 107.056,71; DAD2025191000005, UEPG, Aplicação de inteligência artificial para diagnosticar esteato-hepatite por meio de ultrassom em um modelo animal., Leandro Cavalcante Lipinski; R\$ 111.905,35; DAD2025191000008, PUC, Estratégias de robótica assistiva para o movimento de sentar-levantar pós Acidente Vascular Cerebral (AVC); Elisângela Ferretti Manfra; R\$ 65.560,19; DAD2025191000009, UFPR, Mapeamento e modelagem 3D em florestas densas; Jorge Antonio Silva Centeno; R\$ 111.474,56 ; DAD2025191000011, EMBRAPA, Resiliência da Erva-Mate às Mudanças Climáticas: Estudo Integrado de Clones em Diferentes Biomas a Partir de Abordagens Ômicas e Químicas; Juliana Degenhardt Goldbach; R\$ 111.996,83; DAD2025191000014, FIOCRUZ, Metabolismo de mRNA em Kinetoplastida; Fabíola Barbieri Holetz; R\$ 109.978,14; DAD2025191000017, UFPR, Tecnologias Baseadas na Natureza e Soluções Digitais para uma Gestão de Águas Urbanas Resiliente e Adaptativa –TERRA; Karen Juliana do Amaral; R\$ 98.329,71 ; Total, R\$828.450,77.

Curitiba, 12 de dezembro de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

17303/2026

Ato da Diretoria Executiva 020/2026

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 45/2025 - Programa de Apoio à Consolidação dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (Cooperação CNPq & Fundação Araucária)

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 45/2025 – “Programa de Apoio à